

CONTRATO Nº 280/2014
PROCESSO Nº 864-2014-00348
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BOMBAS LEÃO S.A..

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e Gerente de Logística, o Srº. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a Srª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **BOMBAS LEÃO S.A.**, com sede à Via Sebastião Fioreze, nº 400, Cep 14.730-000, Centro, Monte Azul Paulista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.940.533/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **DIEGO VINICIUS DIAS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade 3.843.695 SSP/SC e do CPF 005.229.669-50, residente e domiciliado na cidade de Bebedouros/SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSOS PARA POÇOS PROFUNDOS, PARA USO DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 864-2014-00348, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSOS PARA POÇOS PROFUNDOS, PARA USO DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 20/10/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) material(is) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste CONTRATO;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste DOCUMENTO CONTRATUAL.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no Item 12 do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do CONTRATO a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do PEDIDO DE COMPRA, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.8 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da CESAN, que regulamenta a matéria.

5.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

5.10 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.

6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

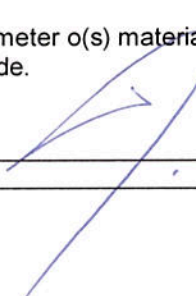
6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO CENTRO NORTE (I-DCN)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

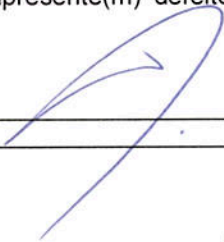
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

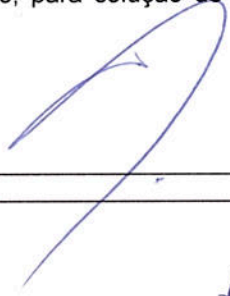
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2015.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


DIEGO VINICIUS DIAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 005.229.669-50

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2015.

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação - CPL e de Pregão deste IEMA.**

Presidente da CPL e membro da equipe de apoio do pregão:
Angelica Tonel Abrantes Coelho - nº funcional 2874881.

Pregoeiro e membro da CPL:
Danilo da Rocha Alves - Nº funcional 3194701.

Membros da CPL e da equipe de apoio do pregão:

Marli Tereza Altoé - Nº funcional 2801442.

Wesley Forza - Nº funcional 3315550.

Rosângela Siller Lahass - Nº Funcional 3002780.

§ 1º A Presidente da CPL será substituída pela servidora Marli Tereza Altoé, em suas ausências ou em seus impedimentos.

§ 2º O Pregoeiro será substituído pela servidora Rosângela Siller Lahass, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Instruções de Serviço nº 044-S/2014 e nº 045-S/2014.

Cariacica, 03 de Fevereiro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
DIRETORA PRESIDENTE DO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- IEMA

Protocolo 127838

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 279/2014 e 280/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSOS, PARA POÇOS PROFUNDOS, PARA USO DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN.

CONTRATADA: BOMBAS LEÃO S/A.

LOTE 01
VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

LOTE 02
VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 140/2014.

Protocolo: 2014-013269

Vitória, 05 de fevereiro de 2015.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior
Protocolo 127807

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO
Nº 244/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: INAPI Indústria Nordestina Acessórios para Irrigação Ltda.

OBJETO:
1.1 Ficam unificados os prazos de vigência e entrega do Contrato nº 244/2014, ambos com término previsto em **18/04/2015**;

1.2 Fica expressamente consignado que a unificação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros para a **CESAN**.

REF.: Processo Nº 2015.001503

Vitória, 05 de fevereiro de 2015.

Sandra Sily

Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN

Protocolo 127802

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO
Nº 185/2014**

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Hubner Terraplenagem e Construções Ltda.

OBJETO: 1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, ficam alterados os códigos dos serviços constantes no Anexo I do Edital nº 003/2014, referente ao **Lote I**, do **Contrato nº 185/2014**, conforme planilha de serviços anexa.

1.2 Não haverá alteração nos serviços ora contratados, sendo alterado tão somente o **número de identificação**.

1.3 A alteração pretendida não acarretará ônus adicional para a CESAN.

REF: Processo nº. 2014.040750.

Vitória, 05 de fevereiro de 2015.

SANDRA SILY

Diretor de Meio Ambiente da
CESAN (em exercício)

Protocolo 127805

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público que no dia 03/02/2015, encerrou a vigência do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, do estagiário **Atila Gonçalves da Silva**.

Vitória, 04 de janeiro de 2015.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 127820

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público que no dia 04/02/2015, encerrou a vigência do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, da estagiária **Sarah Zambelli Sylvestre Candido**.

Vitória, 04 de janeiro de 2015.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 127824

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -
EXTRATO DO CONVÊNIO CNPq/ FAPES - PRONEM

SICONV Nº: 794009/2013

SECONT Nº: 140499

CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

CONVENIENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

OBJETO: Implementar o Programa de Apoio a Grupos Emergentes - PRONEM - 2013 - no Estado do Espírito Santo. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 6.400.000,00 (seis milhões, quatrocentos mil reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) do CNPq-Fonte: 0272 e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) da FAPES-Fonte 4101.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014

PROCESSO Nº 64100261

José Antonio Bof Buffon

Diretor-Presidente da FAPES

Protocolo 127698

A Imprensa Oficial do Espírito Santo está com um novo Sistema de Publicação.



Consulte a Instrução Normativa do DIO/ES nº 001/2014, publicada no dia 28/03/2014, e fique por dentro dos procedimentos para publicação de matérias no Diário Oficial.

Imprensa Oficial do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375, Bento Ferreira, Vitória, ES - 29050-625
(27) 3636.6929 | www.dio.es.gov.br

